



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Escola Professora Gladys Beviláqua		
EMENTA: Reconhece o curso de ensino médio, na modalidade regular, aprova o referido curso na modalidade de jovens e adultos, com validade até 31.12.2001, a ser ministrado na Escola Professora Gladys Beviláqua de Viçosa do Ceará, e aprova a mudança de nome.		
RELATOR(A): Lindalva Pereira Carmo		
SPU N° 00045206-8	PARECER N° 1031/2000	APROVADO EM: 08.11.2000

I – RELATÓRIO

Luciana Moreira Alves de Souza, diretora da Escola de 1º Grau Professora Gladys Beviláqua, de Viçosa do Ceará-Ce., através do processo N° 00045206-8, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, autorização do curso de educação infantil, reconhecimento do curso de ensino médio, na modalidade regular, aprovação do referido curso, na modalidade de educação de jovens e adultos, e mudança de nome para Escola Professora Gladys Beviláqua.

A instituição, em apreço, pertence à Rede Particular de Ensino e foi credenciada pelo Parecer N° 1119/99.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende às exigências previstas na Lei N° 9.394/96 e na Resolução N° 333/94, deste Conselho.

III - VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que esta Relatora vota favoravelmente ao reconhecimento do curso de ensino médio, na modalidade regular, à aprovação do referido curso, na modalidade de educação de jovens e adultos, com validade até 31.12.2001, a ser ministrado na Escola Professora Gladys Beviláqua, de Viçosa do Ceará e à aprovação da mudança de nome.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 1031/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de novembro de 2000.

Lindalva Pereira Carmo
Relatora

PARECER Nº 1031/2000
SPU Nº 00045206-8
APROVADO EM: 08.11.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Jorgelito Cals de Oliveira
Vice-Presidente do CEC,
em exercício da Presidência